

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.380/2014.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

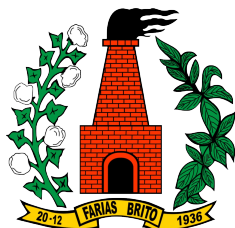
Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO I DA LEI Nº. 1.380/2014

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVO VENCIMENTO S (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	339,00	362,00
MERENDEIRA	339,00	362,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	339,00	362,00
VIGIA	339,00	362,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	339,00	362,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	339,00	362,00
GARI	339,00	362,00
TELEFONISTA	339,00	362,00
CONTINUO	339,00	362,00

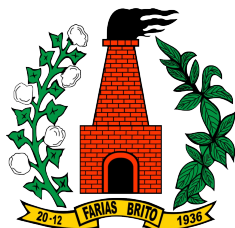
GOVERNO MUNICIPAL
Alves Pimentel, 87 - Centro
CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO II DA LEI N.º 1.380/2014

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	678,00	724,00
MERENDEIRA	678,00	724,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	678,00	724,00
VIGIA	678,00	724,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	678,00	724,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	678,00	724,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	678,00	724,00
GARI	678,00	724,00
TELEFONISTA	678,00	724,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO CONTINUO	907,00	968,50
AGENTE FISCAL DE ARRECAÇÃO	678,00	724,00
AGENTE DE TRANSITO	791,00	844,63
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1.130,00	1.206,62
INSTRUTOR DE ARTES	791,00	844,63
MOTORISTA	1.108,00	1.183,13
TÉCNICO AGRÍCOLA	792,00	845,70
TRATORISTA	1.108,00	1.183,13
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.933,00	2.064,06
OPERADOR DE INFORMATICA	678,00	724,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 27 de janeiro de 2014.

GOVERNO MUNICIPAL
Alves Pimentel, 87 - Centro
CNPJ N.º 07.595.572/0001-00
63.185-000 Farias Brito - Ceará

Rua José

CEP.

Visite o nosso site

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.380/2014, datada de 27 de janeiro de 2014, que **“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 27 de janeiro de 2014.


JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

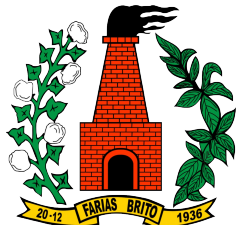
GOVERNO MUNICIPAL
Alves Pimentel, 87 - Centro
CNPJ N° 07.595.572/0001-00
63.185-000 Farias Brito - Ceará

Rua José

CEP.

Visite o nosso site

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 - Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito - Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site